



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Protocolo Estadual de Referência: 24.559.234-5

Instrumento vinculado: Convênio nº 246/2026 – SESA/FUNSAÚDE

Entidade contratante: Hospital de Caridade São Francisco de Assis

Unidade demandante: Diretoria do Hospital

Local de execução: Rio Azul/PR

Modalidade: Concorrência

Critério de julgamento: Técnica e preço

Regime de execução proposto: Empreitada por preço global, sujeito à validação técnica prevista neste estudo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital de Caridade São Francisco de Assis, conforme Plano de Trabalho, projetos, orçamento e demais documentos técnicos vinculados ao Convênio nº 246/2026.

INTRODUÇÃO E BASE DOCUMENTAL

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital de Caridade São Francisco de Assis, vinculadas ao Convênio nº 246/2026, celebrado em 20 de outubro de 2026 com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná – SESA/FUNSAÚDE.

O estudo aproveita os elementos técnicos, administrativos e financeiros produzidos durante a formação do convênio, especialmente:

I – o instrumento convenial, sua publicação e o Plano de Trabalho;

II – os projetos arquitetônico e complementares, memoriais, planilhas, composições de custos e cronogramas aprovados;

III – as manifestações técnicas, assistenciais e jurídicas constantes do protocolo, inclusive a Informação nº 375/2026 – PGE/PCO e os documentos de atendimento aos seus apontamentos;

IV – a manifestação técnica do movimento 553, relativa à integração dos projetos e à necessidade de execução conjunta dos sistemas integrantes da obra;



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

V – o Estatuto Social e a autorização da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2026;

VI – o Documento de Formalização da Demanda e Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório, após sua formalização.

A contratação observará as obrigações do Convênio nº 246/2026, especialmente sua cláusula 2.2.26, a legislação pertinente e as orientações da SESA/FUNSAÚDE.

Este ETP não autoriza alteração do objeto conveniado, substituição dos projetos aprovados ou inclusão de despesas estranhas ao Plano de Trabalho.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

O Hospital necessita executar as intervenções de reforma e ampliação aprovadas no convênio para melhorar as condições físicas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O empreendimento contempla a adequação e reorganização de setores como Internação Geral, Centro Cirúrgico e Obstétrico, Central de Material e Esterilização – CME, Nutrição e Dietética, Farmácia, Apoio Logístico e áreas Administrativas, nos limites dos documentos técnicos aprovados.

A necessidade envolve segurança, funcionalidade, acessibilidade, salubridade e eficiência operacional, com integração entre os ambientes reformados, a ampliação e os sistemas necessários ao funcionamento hospitalar.

O interesse público está associado à qualificação da infraestrutura assistencial e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Não se presume ampliação de leitos, especialidades ou serviços além do que estiver expressamente pactuado.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de reunir mão de obra, materiais, equipamentos, organização executiva e responsabilidade técnica compatíveis com o empreendimento.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

A contratação integra o planejamento de melhoria da infraestrutura do Hospital e a execução do Convênio nº 246/2026.

O alinhamento institucional decorre do Plano de Trabalho aprovado, das competências estatutárias, da autorização da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2026 e do ato interno de formalização da demanda.

Deverá ser assegurada correspondência entre objeto, projetos, quantitativos, orçamento, cronograma, recursos e condições de funcionamento hospitalar.

Caso o Hospital tenha adotado Plano de Contratações Anual, sua vinculação ao empreendimento deverá ser registrada nos autos.

A entidade permanecerá responsável pela contratação e pela aplicação dos recursos públicos, preservada sua natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vinculação aos documentos aprovados

A execução deverá observar as versões finais dos projetos, memoriais, especificações, planilhas e cronogramas vinculados ao convênio, identificadas por data, revisão e responsável técnico.

Eventuais divergências entre documentos deverão ser resolvidas antes da publicação do edital.

As propostas não poderão modificar livremente o objeto, reduzir especificações ou substituir soluções aprovadas. Alterações dependerão das justificativas, análises e autorizações pertinentes.

3.2. Capacidade técnica

Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais às parcelas relevantes do objeto e fundamentados pela engenharia.

A execução contará com profissionais habilitados e registros de responsabilidade técnica exigíveis.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Os requisitos mínimos de participação deverão ser distinguidos dos elementos sujeitos à pontuação técnica, conforme critérios previamente estabelecidos.

3.3. Segurança e continuidade assistencial

O planejamento executivo deverá contemplar:

- I – segregação entre canteiro e áreas assistenciais;
- II – controle de acesso e circulação de materiais;
- III – barreiras contra poeira e particulados;
- IV – controle de ruídos, vibrações e resíduos;
- V – preservação de acessos e rotas de emergência;
- VI – programação de desligamentos e interligações;
- VII – medidas de contingência para serviços essenciais;
- VIII – limpeza, testes e verificações antes da liberação dos ambientes.

As intervenções deverão ser coordenadas com a administração hospitalar, a fiscalização e os responsáveis assistenciais, inclusive pelo controle de infecções.

3.4. Sistemas e instalações

Os sistemas previstos nos projetos deverão ser executados de forma coordenada, preservando sua funcionalidade e integração.

A delimitação do escopo observará a manifestação técnica do movimento 553 e os documentos aprovados, especialmente quanto aos sistemas de prevenção de incêndio, gases medicinais, chamada de enfermagem e climatização, conforme sua efetiva previsão na contratação.

Não haverá inclusão automática de equipamentos ou serviços apenas por serem usualmente utilizados em hospitais.

3.5. Qualidade e documentação



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

A contratada deverá cumprir as especificações de materiais, serviços e desempenho, apresentar os registros de execução e fornecer os testes, certificados, manuais, garantias e documentos finais exigidos.

Deverão ser atendidas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e de segurança do trabalho pertinentes ao escopo.

3.6. Possibilidade de garantia de proposta

Poderá ser exigida garantia de proposta, mediante justificativa na fase preparatória e previsão expressa no edital, respeitado o limite de 1% do valor estimado da contratação e as demais condições do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

O edital deverá definir sua exigibilidade, valor, modalidades admitidas, momento de apresentação e condições de devolução e execução.

A garantia de proposta não se confunde com a eventual garantia de execução contratual, que será objeto de definição própria.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O objeto conveniado apresenta as seguintes áreas:

Intervenção	Área
Reforma	2.071,15 m ²
Ampliação	436,67 m ²
Soma das áreas de intervenção	2.507,82 m²

Esses valores representam as áreas de intervenção, não necessariamente a área construída total do Hospital.

Os quantitativos detalhados serão aqueles constantes das planilhas e memórias de cálculo vinculadas aos projetos aprovados.

Antes da publicação, a engenharia deverá atestar a consistência entre projetos, memoriais, quantitativos, orçamento e cronograma, inclusive quanto às interfaces entre reforma, ampliação e instalações.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Essa validação deverá demonstrar que os elementos fornecidos permitem a formulação de propostas completas e comparáveis e são suficientemente precisos para a empreitada por preço global.

A adoção desse regime não dispensa orçamento analítico nem autoriza transferir genericamente à contratada todas as consequências de falhas dos documentos fornecidos pelo Hospital.

5. DO LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES E DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

A análise considera a estrutura existente, a necessidade assistencial e a solução aprovada durante a formação do convênio.

Alternativa	Avaliação
Manutenção pontual	Não contempla integralmente a reorganização e a ampliação aprovadas.
Reforma sem ampliação	Não entrega a área adicional prevista no Plano de Trabalho.
Construção de nova unidade	Constitui empreendimento distinto do objeto conveniado.
Reforma e ampliação com execução conjunta dos sistemas	Corresponde à solução aprovada e permite coordenar as intervenções e suas interfaces.

Adota-se a reforma e ampliação com execução conjunta dos componentes previstos nos projetos.

A análise não representa pesquisa financeira completa de empreendimentos alternativos. Sua fundamentação econômica utiliza o orçamento do objeto aprovado, enquanto a comparação demonstra a aderência das soluções à necessidade identificada.

A contratação terá por finalidade executar os projetos disponibilizados pelo Hospital. Não se propõe transferir à futura contratada a elaboração de novos projetos básico e executivo em substituição aos existentes.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOS RECURSOS



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Adota-se como referência inicial o valor de R\$ 7.220.521,17, correspondente ao valor global do convênio.

Origem	Valor
SESA/FUNSAÚDE	R\$ 6.859.495,10
Contrapartida financeira do Hospital	R\$ 361.026,07
Total	R\$ 7.220.521,17

A estimativa deverá estar acompanhada do orçamento analítico, composições, memórias de cálculo, encargos, BDI e documentos de suporte.

A engenharia deverá confirmar a adequação dos preços e sua correspondência com o objeto a licitar. Eventual atualização dependerá de formalização e avaliação dos efeitos sobre o financiamento e as aprovações existentes.

O convênio prevê recursos estaduais e contrapartida em 12 parcelas, observadas suas condições.

A primeira parcela estadual está condicionada à emissão da Ordem de Serviço e à apresentação do CNO. As parcelas subsequentes dependem do cronograma, da comprovação da execução e das prestações de contas parciais.

O planejamento financeiro deverá compatibilizar essas condições com a mobilização, as medições e os prazos de pagamento. O cronograma de repasses não constitui autorização para pagamentos antecipados à contratada.

7. DA SOLUÇÃO, DA MODALIDADE, DO JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Solução contratada

A solução compreende a execução das obras de reforma e ampliação, incluindo os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os serviços integrantes do escopo aprovado.

Abrange os serviços preliminares, o canteiro, as intervenções civis, as instalações, as interligações, os testes e a entrega dos ambientes, conforme os documentos técnicos.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

A aquisição de equipamentos assistenciais móveis, mobiliário ou serviços externos à planilha não será presumida como integrante do objeto.

7.2. Modalidade e julgamento

A seleção será realizada por concorrência, com julgamento por técnica e preço.

A avaliação deverá ponderar a qualidade técnica e o preço das propostas mediante fatores objetivos e previamente divulgados.

A escolha não decorre apenas da denominação “obra hospitalar”, mas da relevância de avaliar a capacidade de planejamento e execução coordenada das intervenções, especialmente em relação às interfaces dos sistemas e às restrições assistenciais.

7.3. Fundamentação da avaliação técnica

Além do atendimento obrigatório aos projetos e requisitos mínimos, pretende-se avaliar a qualidade do planejamento executivo e da organização dos serviços, quando demonstrada sua repercussão concreta sobre:

- I – a coordenação das frentes e das instalações interdependentes;
- II – a prevenção de interferências sobre serviços essenciais;
- III – a organização das etapas de obra e das liberações de ambientes;
- IV – o controle de qualidade, os testes e a verificação de funcionamento dos sistemas;
- V – a atuação da equipe técnica vinculada à execução.

A manifestação do movimento 553 demonstra a interdependência dos sistemas e os riscos de execução incompleta ou descoordenada. Esses elementos subsidiam a justificativa, mas não substituem a validação técnica específica do critério de julgamento.

A engenharia deverá demonstrar quais diferenças de qualidade, superiores ao mínimo obrigatório, poderão ser objetivamente avaliadas e por que são relevantes para o resultado.

O cumprimento de obrigações legais e de especificações mínimas não será tratado, isoladamente, como diferencial técnico.

7.4. Consolidação no TR e no edital



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

O Termo de Referência, em conjunto com os documentos de engenharia, e o edital deverão estabelecer:

- I – quesitos e documentos comprobatórios;
- II – pesos das propostas técnica e de preço;
- III – metodologia de atribuição de notas;
- IV – parâmetros verificáveis para cada nível de pontuação;
- V – composição e atribuições da banca responsável;
- VI – tratamento dos compromissos técnicos assumidos pela vencedora;
- VII – regras de julgamento, desempate e registro das avaliações.

Não são fixados neste ETP percentuais ou pontuações sem suporte técnico.

O detalhamento posterior deverá ser coerente com a justificativa deste estudo. Caso revele a necessidade de alterar suas premissas, o ETP será atualizado antes do edital.

A proposta técnica vencedora integrará as obrigações contratuais naquilo que for admitido e exigido pelo instrumento convocatório, sem modificar o objeto conveniado.

7.5. Regime de execução

Propõe-se a empreitada por preço global, para execução do conjunto definido nos projetos fornecidos pelo Hospital, por preço certo e total.

A proposta considera a existência dos projetos e do orçamento do empreendimento e a necessidade de coordenar a entrega do conjunto.

Sua confirmação dependerá de manifestação da engenharia quanto à suficiência do detalhamento, à precisão dos quantitativos e ao tratamento das interferências da reforma. Caso essa avaliação identifique incompatibilidade com o regime proposto, deverá ser promovido ajuste fundamentado antes da publicação.

A execução conjunta da reforma, ampliação e instalações não caracteriza contratação integrada ou semi-integrada.

7.6. Medição e pagamento



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Na empreitada por preço global, a medição e o pagamento deverão estar associados às etapas do cronograma físico-financeiro e aos resultados verificáveis previstos contratualmente.

As planilhas e os registros dos serviços permanecerão necessários para controle técnico, avaliação dos preços, comprovação da execução e prestação de contas.

O TR e o contrato deverão compatibilizar essa sistemática com os relatórios e documentos exigidos pela SESA/FUNSAÚDE, evitando transformar o pagamento em remuneração por quantidades unitárias executadas.

7.7. Prazo

Adota-se como referência o prazo de 360 dias de execução física, conforme o cronograma técnico do processo.

O marco inicial será definido nos documentos contratuais, em compatibilidade com a Ordem de Serviço e as condições do convênio.

A vigência convenial de 24 meses, contados da assinatura, deverá ser considerada no planejamento da contratação, execução, recebimento e prestação de contas.

7.8. Alterações contratuais e conveniais

Eventuais alterações dependerão de enquadramento legal, justificativa técnica, análise jurídica, cobertura financeira e aprovação competente.

A empreitada por preço global não implica proibição absoluta de aditivos nem autorização para corrigir informalmente falhas de planejamento.

Deverão ser distinguidas:

- I – as alterações do contrato da obra;
- II – as alterações do Plano de Trabalho;
- III – as alterações do convênio.

O instrumento convenial admite alterações nas condições nele previstas, incluindo apreciação do Plano de Trabalho readequado e formalização pertinente. Isso não autoriza automaticamente alterações no contrato da obra.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Quando a alteração afetar os elementos aprovados pela concedente, deverão ser observadas suas exigências de análise e autorização.

Não será presumido aporte adicional de recursos estaduais. Eventual insuficiência financeira observará, inclusive, a cláusula 3.2 do convênio.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONJUNTA

Propõe-se reunir a reforma, a ampliação e os sistemas integrantes do objeto em uma contratação, considerando suas interfaces técnicas e operacionais.

A manifestação do movimento 553 fundamenta a necessidade de execução coordenada dos componentes para assegurar a funcionalidade dos sistemas hospitalares.

A contratação conjunta favorece a organização das etapas, a definição de responsabilidades pelas interligações, a coordenação do canteiro, os testes e as garantias.

A engenharia deverá ratificar essa solução em relação à planilha final, avaliando componentes eventualmente autônomos e os efeitos sobre a competitividade.

A reunião do objeto não dispensa a discriminação de serviços e preços. Eventual subcontratação dependerá de previsão, limites e condições próprios.

As 12 parcelas do convênio não correspondem a lotes ou contratos distintos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultado	Comprovação
Reforma e ampliação concluídas	Medições e termos de recebimento.
Ambientes conformes aos projetos	Vistorias e registros técnicos.
Sistemas funcionais e interligados	Testes e relatórios de funcionamento.
Controle das interferências assistenciais	Registros de etapas, ocorrências e contingências.
Cumprimento da proposta técnica	Verificação dos compromissos incorporados ao contrato.
Aplicação regular dos recursos	Correspondência entre execução, pagamentos e prestação de contas.
Condições de manutenção	Manuais, garantias e documentação final.
Atendimento das metas conveniadas	Relatórios previstos no Plano de Trabalho.



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Não são estabelecidas metas adicionais de atendimento ou percentuais de economia sem suporte nos documentos aprovados.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, DA GOVERNANÇA E DA TRANSPARÊNCIA

10.1. Providências antes do edital

Deverão ser concluídas:

- I – organização dos documentos convenientes e institucionais;
- II – identificação das versões finais dos projetos;
- III – conferência das manifestações técnicas e jurídicas e de seu atendimento;
- IV – validação dos quantitativos, preços e prazo;
- V – confirmação técnica da empreitada por preço global;
- VI – validação da justificativa de técnica e preço e definição dos critérios objetivos;
- VII – análise de riscos e definição de responsabilidades;
- VIII – compatibilização entre ETP, projetos, TR, edital e contrato;
- IX – definição da forma de realização da concorrência, do canal de recebimento e dos prazos regulamentares;
- X – análises técnica e jurídica e aprovação institucional.

O aproveitamento dos documentos existentes deverá evitar duplicidade de elaboração ou pagamento.

10.2. Comissão e UGT

A Comissão de Condução observará o ato de designação, com Mariano Vicente Tyski como presidente e José Carlos Czapak e Nikollas Daniel Trentini como membros.

A UGT terá os mesmos integrantes, conforme o ato próprio, com Mariano Vicente Tyski como coordenador.

Suas atividades serão registradas separadamente. A UGT não exercerá revisão independente dos próprios atos de seus membros na Comissão.

10.3. Banca técnica, gestão e fiscalização



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

A avaliação das propostas técnicas será realizada por banca formalmente designada e composta conforme os requisitos legais, com competência compatível com os quesitos avaliados.

A designação da Comissão não substitui automaticamente a constituição dessa banca.

A gestão contratual e a fiscalização da obra serão objeto de designação específica, assegurada a atuação de profissional habilitado para os atos de engenharia.

O assessoramento externo terá função de apoio, preservadas as competências decisórias e de representação do Hospital.

10.4. Publicidade e transparência

O edital e seus anexos serão disponibilizados no site institucional do Hospital, em local identificável e acessível aos interessados.

Será divulgado aviso em veículos de comunicação de alcance regional, contendo objeto, prazos, forma de participação e endereço de acesso à documentação.

Essa divulgação será complementar às publicações legalmente exigíveis, inclusive nos meios oficiais aplicáveis, e às determinações da SESA/FUNSAÚDE.

Deverão ser divulgados, conforme o regime aplicável, esclarecimentos, retificações, decisões, resultados e demais atos pertinentes, preservando a igualdade de acesso às informações.

Os comprovantes de divulgação integrarão o processo. A publicidade regional não implicará preferência ou restrição territorial à participação.

10.5. Providências antes da obra

Antes do início material, deverão ser atendidos os requisitos relativos à Ordem de Serviço, à anuência da concedente, ao CNO, às responsabilidades técnicas, à fiscalização e às medidas de segurança.

O início observará a cláusula 2.2.8 do convênio, inclusive suas ressalvas.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Poderão existir interfaces com fiscalização especializada, remanejamento de ambientes, concessionárias, manutenção de instalações e aquisição de equipamentos não integrantes da obra.

Cada necessidade deverá ser verificada quanto à existência de contratação anterior, cobertura pelo escopo, fonte de recursos e autorizações pertinentes.

A menção a essas interfaces não autoriza novas despesas no convênio.

As aquisições externas ao objeto deverão ser coordenadas com o cronograma quando necessárias ao funcionamento dos ambientes concluídos.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá gerar resíduos, poeira, ruídos, vibrações, circulação de veículos e interferências nas redes e atividades existentes.

As medidas de controle deverão contemplar:

- I – segregação e destinação regular dos resíduos da construção;
- II – separação dos resíduos de serviços de saúde;
- III – barreiras e controle de particulados;
- IV – proteção de ambientes e rotas de emergência;
- V – programação de atividades com maior impacto;
- VI – proteção das redes e prevenção de lançamentos inadequados;
- VII – uso racional de água, energia e materiais;
- VIII – preservação dos elementos previstos para aproveitamento;
- IX – limpeza e verificação antes da liberação dos ambientes.

As responsabilidades ambientais e sanitárias serão definidas conforme o escopo e as condições locais, sem presumir dispensa de licenças ou autorizações.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

- Endereço: Rua Cel. Hortêncio de Mello, 78
- CNPJ: 80.759.111/0001-15
- Administrativo: (42) 98868-4417
- Cep: 84.560-000 - Rio Azul - PR
- E-mail: hcsfa@terra.com.br
- Agendamentos: (42) 98870-0371

WWW.HOSPITALCSFA.COM.BR

Conclui-se pela adequação da contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital de Caridade São Francisco de Assis, em conformidade com o Convênio nº 246/2026 e os documentos técnicos aprovados.

A solução contempla reforma de 2.071,15 m² e ampliação de 436,67 m², com referência financeira de R\$ 7.220.521,17.

Adota-se, para a estruturação do procedimento, a concorrência com julgamento por técnica e preço, propondo-se a empreitada por preço global, com as validações técnicas previstas neste ETP.

O prosseguimento deverá preservar o objeto, as metas, os projetos e as condições de financiamento. A consolidação no TR e no edital dependerá da demonstração dos diferenciais técnicos avaliáveis e da suficiência dos documentos para o regime proposto.

Recomenda-se a continuidade da fase preparatória, com conclusão das providências indicadas e submissão dos documentos às análises e aprovações competentes.

Este ETP não autoriza isoladamente a publicação do edital, a assinatura do contrato ou o início da obra.

ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Comissão de Condução do Processo Licitatório.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar para prosseguimento da fase preparatória, observadas as validações, providências e responsabilidades nele estabelecidas.

Rio Azul/PR, 27 de outubro de 2026.



CLÁUDIO DUDA
Presidente da Diretoria
Hospital de Caridade São Francisco de Assis